

PORTARIA Nº 223/GDF, DE 15 DE MARÇO DE 2010

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66, e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de funcionamento, em tempo integral, da Seção de Segurança e Transportes para prestação de suporte relacionado às suas respectivas atividades descritas no Manual de Atribuições.

CONSIDERANDO que para a efetiva atuação daquela unidade, inclusive nos feriados e finais de semana, é necessário estabelecer um sistema de revezamento entre os servidores ali lotados, **RESOLVE**:

Art. 1º DETERMINAR que a Seção de Segurança e Transportes funcionará em expediente integral, devendo, para tanto, permanecer pelo menos um servidor em atividade, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 19h.

Art. 2º FIXAR que nos horários extra jornada normal de trabalho, finais de semana e feriados, ficará um servidor do setor de sobreaviso, com quem será mantido um telefone celular (9982-3059), para atender a eventuais chamados de urgência, cuja quota mensal para custeio das despesas de utilização será a fixada no subitem 7.2 da Ordem de Serviço nº 03/98-GDF.

Parágrafo único. Durante o horário normal de expediente o telefone celular ficará com o Supervisor da Seção ou seu substituto legal nos periodos de afastamento.

Art. 3º ESTABELECER que compete ao Supervisor da referida Seção organizar e coordenar a escala do servidor que ficará de sobreaviso, conforme determinado no artigo anterior, devidamente homologada pelo Diretor do Núcleo de Administração.

Art. 3° AUTORIZAR que o tempo comprovado de prestação de serviços nos horários que excedem o de expediente normal seja compensado, observadas a conveniência e necessidade da respectiva Seção, conforme entendimento a ser mantido com o servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA

Juiza Federal Diretora do Foro